



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**DECRETO N.º 129/2016**

**DATA: 23.11.2016**

**SÚMULA:** Define horário de expediente em repartições públicas municipais, e dá outras providências.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90 e suas alterações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido que o expediente em todos os Departamentos Municipais, para o atendimento ao público e à realização dos respectivos serviços inerentes às atribuições destes Departamentos, será das 07h00min às 13h00min a partir de 05 e até 31 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Primeiro** – O novo horário de expediente definido no Art. 1º deste decreto, não se aplica para o Departamento Municipal de Educação.

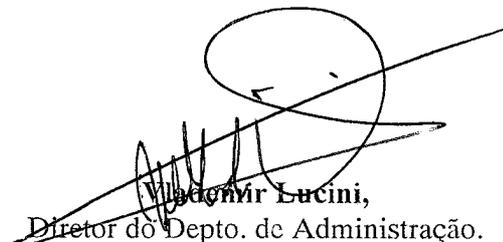
**Parágrafo Segundo** – O horário especial previsto no *caput* deste artigo é estabelecido sem prejuízo da **imediata convocação** de um ou mais servidores para realização de serviço(s) que se fizer necessário, a critério dos Diretores dos Departamentos, sem qualquer acréscimo de remuneração, a que título for, visto se tratar de horário especial fixado unicamente para o período acima estabelecido.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de novembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

  
Eliandro Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.

  
Edsonir Lucini,  
Diretor do Depto. de Administração.